

QUADRO 3 - FATORES DE PLANEJAMENTO, PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO EXCETO QUOTA AMBIENTAL

Atendidos os requisitos previstos no artigo 10, desta lei.

		Tipo de Área	CA máxi- mo	Gabarito de altura máxi- ma (metros)	Cota Parte	Fp R	Fp nR
PERÍMETRO DE ADESÃO	TRANSFORMAÇÃO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T1	6	NA	NA	1,2	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T2	4	NA	NA	1,2	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T3	4	48m ^(a)	NA ^(b)	1,2	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T4	4	28m ^(a)	NA	1,2	1,3
	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q1	2	48m ^(a)	NA ^(b)	1,2	1,3
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q2	2	28m ^(a)	NA	1,2	1,3
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO - Q3	2	definido por Projeto Estratégico específico			
	PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P1	2	10m	NA	1,2	1,3
		ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P2	1	10m	NA	1,2	1,3
	PERÍMETRO EXPANDIDO	parâmetros definidos pela Lei 16.050 / 2014 e Lei 16.402 /2016, exceto em:					
ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO CONDICIONADA ^(c)		2	28	NA	2	2	
ZEM ^(d)		4	NA	20	1,2	1,3	

NA - Não se aplica

^(a) - não se aplica limite de gabarito nas Faixas de Indução

^(b) - aplica-se cota parte de 20 nas Faixas de Indução

^(c) - Área de Transformação Condicionada demarcada no Mapa V desta Lei

^(d) - Zonas de Estruturação Metropolitana demarcadas no Mapa 1 da Lei 16.402 / 2016